



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**LEI N° 1.712/2006**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal de BARBALHA a fixar e cobrar preço público pela ocupação de espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2° - O preço público previsto no art. 1° desta lei será devido pela empresa concessionária proprietária do poste.

Art 3° - A fixação e a cobrança do preço público previsto nesta lei, a serem efetivadas por decreto do Poder Executivo, deverão considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário, existentes em solo público dentro do território do município.

Art 4° - O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei, levantará o numero de postes existentes no Município e seus respectivos proprietários e usuários, para efeito da apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança do preço público.


*JML*

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.

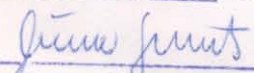
Art 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de BARBALHA, em quatorze de dezembro do ano de dois mil e seis.

  
Francisco Rommel Feijó de Sá  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente foi publicado em  
21, 12, 06. Dou fé.

  
Câmara Municipal de Barbalha  
- Departamento Legislativo -